



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2022

Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 642/2021, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2022, exclusiva para ME's e/ou EPP's, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área de fisioterapia e pilates, visando desenvolvimento de projetos, trabalhos multidisciplinares e atendimentos domiciliares, contemplando a demanda de ações inerentes à Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.*

Já iniciada a sessão com uma licitante presente no horário inicialmente estipulado para os trabalhos (08:30), adentrou a sessão outra licitante interessada (08:33), sob alegação de que seu atraso justificava-se por razão da ocorrência de um acidente de trânsito no percurso até a sede do paço. Em diligência realizada junto a unidade jurídica municipal a CPL admitiu a participação da licitante, relevando o atraso da mesma sob os seguintes argumentos: Atraso irrisório; o conhecimento do conteúdo dos envelopes ainda não era público; privilegiar a ampliação da competição. Participaram do certame as empresas DDP FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ n.º 44.248.975/0001-09 (doravante DDP); THALITA KLACZIK DE MATOS - ME, CNPJ n.º 41.471.868/0001-57 (doravante THALITA). Todas as empresas apresentaram documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP, permitindo, desta forma, sua participação no certame. Caso seja necessário, terá assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. Aberto o Envelope "A" – Documentos de Habilitação – das empresas participantes, verificou-se que a empresa DDP apresentou a documentação conforme solicitava o Edital; a empresa THALITA no que tange ao subitem 6.1.4.d (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Município de Mercedes, não conta com o prazo de 3 (três) dias de sua emissão até a data de abertura de propostas estipulado em edital, assim não cumprindo com os requisitos previstos em edital tem-se que a empresa THALITA está INABILITADA para participar das próximas fases do certame. Ocorreu a apresentação de Termo de Renúncia formal, por parte da licitante THALITA, e apresentação verbal da licitante DDP, renunciando à faculdade de interpor recursos a respeito do julgamento atribuído pela CPL na fase de habilitação, de forma que apenas a licitante DDP terá seu envelopes "B" – Proposta de Preços, devidamente aberto na presente sessão. Em seguida passou-se à abertura do Envelope "B" - Proposta de Preços - obtendo-se a seguinte classificação:

1ª (primeira) classificada: empresa DDP, que apresentou proposta no valor de R\$ 58.280,60 (Cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos.);

Consta em anexo a esta ata a consulta realizada ao Cadastro de Impedidos de Licitar, que apontou a inexistência de restrição. Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. Vencida a etapa de habilitação, e estando plenamente satisfeitas as exigências contidas em Edital, foi declarada vencedora a empresa DDP FISIOTERAPIA LTDA.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

O presidente da CPL informou, em seguida, que dar-se-á cumprimento às disposições constantes do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, que prevê o período de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Decorrido o período indicado e em não havendo qualquer manifestação por parte de quaisquer interessados, a decisão da CPL será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Comissão de Licitações:

Jaqueline Stein
Jaqueline Stein
Membro

Felipe Kauan Weber
Felipe Kauan Weber
Presidente

Nilma Eger
Nilma Eger
Membro

Licitantes:

Débora Danielle Pereira
DDP FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ nº 44.248.975/0001-09

Thalita K. Matos
THALITA KLACZIK DE MATOS – ME
CNPJ nº 41.471.868/0001-57



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	44248975000109
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DDP FISIOTERAPIA LTDA**

CPF/CNPJ: **44.248.975/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

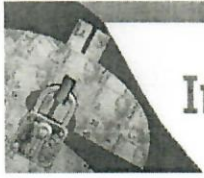
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:21:43 do dia 02/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6YA5020222092143

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2022 às 09:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.248.975/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61FA.7775.39DB.9533 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 44248975000109

Data da consulta: 02/02/2022 08:51:42

Data da última atualização: 01/02/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	10918472741
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10918472741

LIMPAR

Data da consulta: 02/02/2022 08:51:42

Data da última atualização: 01/02/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2022 às 09:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 109.184.727-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61FA.77B6.EF7D.3598 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DEBORA DANIELLE PEREIRA**

CPF/CNPJ: **109.184.727-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:32 do dia 02/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: H5WA020222092332

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DEBORA DANIELLE PEREIRA**

CPF: **109.184.727-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:48 do dia 02/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: P105020222092348

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão de Licitação (Portaria nº 642/2021), torna-se público o resultado relativo ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

a) Torna público o resultado da fase de julgamento dos documento de habilitação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

HABILITAÇÃO:

LICITANTE	SITUAÇÃO
DDP Fisioterapia Ltda, CNPJ nº 44.248.975/0001-09	Habilitada
Thalita Klaczik de Matos - ME, CNPJ nº 41.471.868/0001-57	Inabilitada

PROPOSTA DE PREÇOS:

Classif.	Licitante	Valor Proposto
1ª	DDP Fisioterapia Ltda, CNPJ nº 44.248.975/0001-09	R\$ 58.280,60

Ficam os interessados intimados para, em querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados nas dependências do Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, em horário de expediente.

Mercedes – PR, 02 de fevereiro de 2022.
Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 642/2021).

- PUBLICADO -

DATA: 02 / 02 / 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2897



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

2 de fevereiro de 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2897

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão de Licitação (Portaria nº 642/2021), torna-se público o resultado relativo ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

a) Torna público o resultado da fase de julgamento dos documento de habilitação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

HABILITAÇÃO:

LICITANTE	SITUAÇÃO
DDP Fisioterapia Ltda, CNPJ nº 44.248.975/0001-09	Habilitada
Inalita Klaczik de Matos - ME, CNPJ nº 41.471.868/0001-57	Inabilitada

PROPOSTA DE PREÇOS:

Classif.	Licitante	Valor Proposto
1ª	DDP Fisioterapia Ltda, CNPJ nº 44.248.975/0001-09	R\$ 58.280,60

Ficam os interessados intimados para, em querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados nas dependências do Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, em horário de expediente.

Mercedes – PR, 02 de fevereiro de 2022.
Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 642/2021).

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021

ORIGEM: Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes.

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 94/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 292/2021

OBJETO: item 7 do Lote 01 (Café torrado e moído, 500gr), e itens 04 (Feijão carioca 1Kg) e 05 (Feijão preto 1Kg) do Lote 3.

REQUERENTE/DETENTORA: Lucibel Comércio de Alimentos Ltda

ASSUNTO: Intimação de decisão.

DECISÃO: Assim, face o exposto, DEFIRO o pedido em tela, determinando o cancelamento do registro de preços do item 7 do Lote 01 (Café torrado e moído, 500gr), e dos itens 04 (Feijão carioca 1Kg) e 05 (Feijão preto 1Kg) do Lote 3, todos da Ata de Registro de Preços n.º 292/2021, mediante a revogação, parcial, do Pregão Eletrônico n.º 94/2021 (item 7 do Lote 01, e itens 04 e 05 do Lote 3), na forma do art. 49, caput, da Lei n.º 8.666/93. Lavre-se o competente termo. Intime-se!

Obs.: Os autos do procedimento, assim como a íntegra da decisão, permanecem com vistas aos interessados, podendo serem analisados junto a sede administrativa do Município de Mercedes, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h.

Mercedes-PR, 2 de fevereiro de 2022.

Laerton Weber
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Às 08h00min (oito horas) do dia 10 (dez) de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 642/2021, que subscrevem a presente Ata, para registro de recursos a respeito de julgamento a quaisquer recursos a respeito do julgamento da proposta de preços da empresa participante e habilitada, referente à licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2022, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área de fisioterapia e pilates, visando desenvolvimento de projetos, trabalhos multidisciplinares e atendimentos domiciliares, contemplando a demanda de ações inerentes à Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.* Decorrido o prazo para eventual interposição de recursos a respeito do julgamento atribuído pela CPL à proposta de preços da licitante participante do certame, verificou-se a inexistência de qualquer reclamação por parte das empresas participantes ou quaisquer outros eventuais interessados, o que permite, desta forma, o seguimento do processo licitatório indicado anteriormente. Decorrido o período indicado, o procedimento passa agora à autoridade superior para ratificação e homologação. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Comissão de Licitação:

Kândida M Hoffmann
Membro

Jaqueline Stein
Presidente

Nilma Eger
Membro